

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS E OFICINAS PARA O 21º FESTIVAL DE TEATRO DE CAMPO MOURÃO

O Município de Campo Mourão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, torna pública e aberta, as inscrições para a seleção de espetáculos e ações formativas, para interessados em participar do 21º FESTIVAL DE TEATRO DE CAMPO MOURÃO, que acontecerá do dia 14 a 27 de outubro de 2024, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. SOBRE O FETACAM - FESTIVAL DE TEATRO DE CAMPO MOURÃO

O Festival de Teatro de Campo Mourão é realizado pelo município desde 2000 e objetiva democratizar essa atividade artística entre a comunidade local, além de oferecer um intercâmbio entre artistas locais com demais companhias de pequeno, médio e grande porte de outras cidades do país.

2. DO OBJETO

Receber propostas e selecionar os espetáculos e ações formativas dos inscritos no 21º Festival de Teatro de Campo Mourão que acontecerá do dia 14 a 27 de outubro de 2024, nas seguintes categorias:

2.1. Mostra Itinerante (14 a 18 de Outubro): Seleção de 1 (um) Espetáculo Infantil inédito no Festival de Teatro de Campo Mourão, que fará 10 apresentações, sendo 02 por dia durante a semana (de segunda a sexta) em escolas ou espaços alternativos a serem definidos pela Comissão Organizadora.

2.2. Mostra Oficial (21 a 27 de Outubro): Seleção de 5 (cinco) espetáculos inéditos no Festival de Teatro de Campo Mourão, para apresentações no Teatro Municipal ou outros espaços de acordo com o interesse da Comissão Organizadora, em comum acordo com os selecionados.

2.3. Ações Formativas (14 a 27 de Outubro): Seleção de 3 (três) ações formativas, com carga-horária mínima de 6 (seis) horas cada, compreendendo oficinas, minicursos, entre outras ações que tenham temática relacionada ao teatro.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar da seleção do presente Edital:

3.1. Os interessados deverão possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): Com comprovação de atuação em área relacionada à atividade



cultural, e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, residentes em todo o território nacional;

3.2. É vedada a participação neste edital de servidores municipais de Campo Mourão, de agentes políticos deste município (vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, cargos comissionados da administração direta e indireta) e de seus parentes até 2º Grau (Pai, avô/avó, filho, neto e irmão) ou de qualquer autoridade que tenha poder de influência sobre membros, diretores ou secretário da Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão.

4. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de 21 de Junho de 2024 a 12 de Agosto de 2024 às 08h00min, exclusivamente pelos links:

a) MOSTRA ITINERANTE: <https://forms.gle/KVRkuFS2hVEgMJXs8>

b) MOSTRA OFICIAL: <https://forms.gle/Fc79Ev9A9UYuoatM8>

c) AÇÕES FORMATIVAS: <https://forms.gle/ycLKB7LucCuSFJra8>

4.1. O proponente deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos:

4.1.1. Arquivo digital do RG e/ou equivalente do Proponente

4.1.2. Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas>);

4.1.3. Portfólio (reportagens, fotos, histórico, clipping, etc) do proponente ou Grupo;

4.1.4. Release da apresentação/ação formativa;

4.1.5. *Para Mostra Oficial e Mostra Itinerante*, proponente deverá enviar link com a **apresentação completa**, com senha, caso haja;

4.1.6. Detalhamento de “RIDER” técnico, mapa de palco e necessidades para apresentação ou ação formativa;

4.1.7. Autorização do responsável legal para menores de 18 anos, quando houver algum integrante que se enquadre (**Anexo I**);

4.1.8. Carta de exclusividade (**Anexo II**);

4.2. Caso o proponente seja contemplado, deverá ser entregue em até 03 dias úteis, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante justificativa, comprovantes de regularidade fiscal de pessoa jurídica, sendo as seguintes certidões:

4.2.1. Prova de regularidade fiscal com a FAZENDA FEDERAL, sendo Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal com a FAZENDA MUNICIPAL, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Municipais;

4.2.3. Emissão de comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;



- 4.2.4. Contrato Social (no caso de MEI, apresentar Certificado da Condição do Microempreendedor Individual);
- 4.2.5. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por termo de serviço (FGTS);
- 4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho através de Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 4.3. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF em qualidade legível.
- 4.4. A Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.
- 4.5. O proponente poderá inscrever mais de uma proposta para a Mostra Oficial e Mostra Itinerante, porém apenas 1 espetáculo poderá ser aprovado por categoria.
- 4.6. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.
- 4.7. O proponente que se inscrever em mais de uma categoria, deverá inserir toda a documentação exigida em cada proposta, não sendo aceita a migração de dados e/ou documentos de outras propostas, mesmo sendo o mesmo proponente.
- 4.8. Não serão aceitos inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital;
- 4.9. Somente serão aceitas assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil ou IPM Sistemas, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR e IPM Atende.net, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos (<https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>).

5. DA REMUNERAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Cultura pagará aos inscritos selecionados o valor correspondente às categorias abaixo relacionadas:

- a) **Mostra Itinerante:** R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais) - 10 (dez) apresentações;
- b) **Mostra Oficial:** R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) – 1 (uma) apresentação;
- c) **Ações Formativas:** R\$3.000,00 (Três Mil Reais) – 1 (uma) ação de no mínimo 6 horas.

5.1 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por despesas de hospedagem, alimentação, transporte de pessoal e equipamentos (som, luz, cenário, montagem de equipamentos, entre outros) dos selecionados para o festival;

5.2 Código da dotação orçamentária (Mostra Itinerante e Mostra Oficial): 22.003.2327.0013.0392.0066.333903922. Fonte de recursos: 0000 (Recursos livres).

5.3 Código da dotação orçamentária (Ações Formativas): 22.003.2327.0013.0392.0066.33390399999. Fonte de recursos: 0000 (Recursos livres).



6. CONDIÇÕES TÉCNICAS DO TEATRO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO:

6.1 Horário de funcionamento para a montagem no Teatro Municipal de Campo Mourão é das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h (demais horários deverão estar em comum acordo com a Comissão Organizadora).

6.2 A condição técnica é composta pelos equipamentos relacionados abaixo:

6.2.1. EQUIPAMENTOS DE SOM:

- a)** 08 RETORNOS (04 VIAS);
- b)** 12 MIC SM (58);
- c)** 11 PEDESTAIS;
- d)** 01 MESA DE SOM YAMAHA 32 CANAIS ANALÓGICA;
- e)** 01 P.A ONEIL.

6.2.2. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:

- a)** MESA DE LUZ AVOLITE (CHINA);
- b)** 12 ELIPSOIDAL TELEM 1000W;
- c)** 34 PC TELEM 1000W;
- d)** 08 SET LIGHT 1000W;
- e)** 06 VARAS DE LUZ (05 PALCO, 01 FRENTE);
- f)** 03 VARAS DE CENÁRIO;
- g)** 30 PAR FOCO 5;
- h)** 40 PAR LED RGWA;
- i)** 06 TORRES LUZ LATERAL;
- j)** 20 PÉS GALINHA;
- k)** 02 MINI BRUT;
- l)** 20 PIAN BEAN;
- m)** 09 FRESNEL;
- n)** 02 MÁQUINA FUMAÇA.

6.2.3. PALCO:

- a)** PALCO – 11 metros X 10 metros;
- b)** BOCA DE CENA – 6 metros X 12 metros;
- c)** ALTURA – 6 metros;
- d)** PROFUNDIDADE – 9 metros;
- e)** PROSCÊNIO – 1,50 metros;
- f)** CAIXA CÊNICA – 9 metros X 11 metros.

6.2.4. CAMARINS

Possui dois camarins contendo cada um:

- a)** 02 (dois) VASOS SANITÁRIOS;



b) 01 (um) LOCAL PARA BANHO COM CHUVEIRO QUENTE, ESPELHOS E CADEIRAS.

6.2.5. PLATEIA

A lotação da plateia é de 470 lugares.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A Comissão de Avaliação de Mérito será composta por 3 membros técnicos ligados a atividades artísticas, que serão oportunamente divulgados por meio de portaria em diário oficial.

7.2 A Comissão de Avaliação de Mérito avaliará as categorias em obediência ao artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os espetáculos e as ações formativas possuem aspectos de natureza singular devendo ser ministrados por profissionais de notória especialização. Sendo assim, a Comissão de Avaliação considerará os seguintes itens para contratação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Excelência artística do espetáculo/ação formativa.	0 a 40
b) Criatividade, diversidade e originalidade: considerando a singularidade da linguagem proposta;	0 a 30
c) Aderência da proposta aos objetivos do Festival de Teatro de Campo Mourão.	0 a 30

7.3 A Comissão de Seleção definirá suplentes prevendo casos como: desistência, desclassificação ou qualquer outro impedimento dos selecionados, para suprir a demanda de contratação prevista no Edital.

8. DA SELEÇÃO

Serão selecionadas três categorias para participar do 21º Festival de Teatro de Campo Mourão, edição 2024:

- a) Mostra Itinerante** – 01 (um) Espetáculo Titular e 02 (dois) Espetáculos Suplentes.
- b) Mostra Oficial** - 05 (cinco) Espetáculos Titulares e 04 (quatro) Espetáculos Suplentes.
- c) Ações Formativas** – 03 (três) Ações Formativas Titulares e 03 (três) Ações Formativas Suplentes.

8.1 Os suplentes só irão receber se forem convocados a assumirem os lugares dos titulares.



9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 Todos os resultados referentes à pré-homologação documental, homologação documental final e análise de mérito (resultado final) serão divulgados em Órgão Oficial do Município de Campo Mourão e no site da Secretaria Municipal de Cultura, disponível em: <https://campomourao.atende.net/cidadao/pagina/festival-de-teatro-2024>

9.2. Todas as fases são passíveis de recurso, desde que, cumpra-se o prazo limite de 03 (três) dias úteis.

9.3. Na etapa de análise documental e habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita. Na ausência de alguma das exigências do item 4.1, a proposta será automaticamente inabilitada.

9.4. O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

FASE	PRAZO
INSCRIÇÕES	21 DE JUNHO A 12 DE AGOSTO DE 2024
PUBLICAÇÃO RESULTADO PRÉ-HOMOLOGAÇÃO DOCUMENTAL	16 DE AGOSTO DE 2024
RECURSOS – FASE DOCUMENTAL	DE 19 DE AGOSTO A 21 DE AGOSTO DE 2024, exclusivamente pelo link: https://forms.gle/t2TCWxMqwFuBFvRf6
HOMOLOGAÇÃO FINAL	23 DE AGOSTO DE 2024
PUBLICAÇÃO RESULTADO AVALIAÇÃO DE MÉRITO	10 DE SETEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL	17 DE SETEMBRO DE 2024

9.5 Em caso de situação esporádica onde ocorra a mudança de data do Órgão Oficial, as publicações acima mencionadas ocorrerão na publicação seguinte, e o prazo iniciar-se-á no primeiro dia útil.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO FESTIVAL

10.1 A coordenação do 21º Festival de Teatro de Campo Mourão será realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão, com as seguintes responsabilidades:

10.1.1 Contatar os proponentes selecionados, iniciar as tratativas para adequações técnicas e organizar a grade de apresentações dos espetáculos;



10.1.2 Organizar a grade de programação do festival: definir os locais, horários e demais detalhes das apresentações dos espetáculos, levando em consideração as necessidades técnicas de cada proposta selecionada;

10.1.3 Organizar todas as informações acerca das ações do festival, encaminhar e acompanhar todo o processo de elaboração do material de divulgação, conferência das informações e autorizar a impressão de todos os materiais de divulgação;

10.1.4 Articular junto a Secretaria de Comunicação estratégias de divulgação do evento, compreendendo: agendamento de entrevistas, rádio, TV, jornais, sites, redes sociais e demais ações de divulgação.

10.1.5 Definir e acompanhar o cronograma de montagem e desmontagem dos espetáculos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS SELECIONADAS

11.1 Caberá a selecionada providenciar o transporte, seu e do seu cenário, até o local do evento, e deste ao seu local de origem;

11.2 Caberá a selecionada, providenciar o material cênico e montagem dos equipamentos necessários para a execução da ação na qual foi aprovada (*Mostra Itinerante, Mostra Oficial ou Ação Formativa*), bem como, profissional técnico para acompanhar a montagem e operar som e luz durante a execução do espetáculo;

11.3 Caberá a selecionada na Mostra Itinerante, providenciar equipamento de som necessário, bem como, técnico para acompanhar a montagem e operar o mesmo durante o espetáculo.

11.4 Em caso de espetáculo que envolva número aéreo, é de responsabilidade da empresa selecionada, contratar profissional habilitado com NR35 que dispõe sobre trabalhos realizados em altura;

11.5 A empresa selecionada deverá ter disponibilidade para apresentações em quaisquer dos dias de realização do festival, cuja data será definida com antecedência pela coordenação. Caso a empresa não tenha disponibilidade para apresentar-se nas datas definidas, será desclassificada e a empresa suplente da categoria ocupará seu lugar na grade de programação, de acordo com a ordem de classificação divulgada.

11.6 As empresas selecionadas deverão apresentar-se à coordenação do festival, no mínimo, 12 horas antes da apresentação de seu espetáculo, ou então em horário previamente estabelecido pela coordenação.



11.7 O espetáculo selecionado para a **MOSTRA ITINERANTE** deverá se apresentar 10 (dez) vezes em locais pré-determinados pela Coordenação do Festival de Teatro de Campo Mourão – Edição 2024.

11.8 Os espetáculos selecionados para a **MOSTRA OFICIAL** deverão se apresentar 01 (uma) vez, em horário e local pré-determinado pela Coordenação do Festival de Teatro de Campo Mourão – Edição 2024.

11.9 O proponente aprovado na categoria **AÇÃO FORMATIVA** deverá oferecer uma ação de no mínimo 6 horas em local e horário pré-determinado pela Coordenação do Festival de Teatro de Campo Mourão – Edição 2024.

11.10 É de inteira responsabilidade do(a) contratado(a) o cumprimento das obrigações de direitos autorais junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, Sociedade Brasileira de Direitos Autorais – SBAT, ABRAMUS ou diretamente com o autor da obra. O(a) contratado(a) deverá apresentar a documentação necessária à coordenação do festival previamente a apresentação. A não apresentação dos documentos requeridos dentro dos prazos estipulados implicará na desclassificação do proponente.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os selecionados receberão o valor do pagamento de acordo com o estabelecido neste edital, por meio da apresentação de nota fiscal, conforme o seguinte procedimento:

12.1.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta dias) dias após a prestação de serviços e a devida apresentação da nota fiscal ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão, na conta corrente informada pelo proponente na documentação complementar.

12.1.2 Dos valores pagos, serão descontados os impostos previstos em lei. Os proponentes selecionados são responsáveis pelos créditos tributários incidentes, e cientes de todas as retenções obrigatórias.

12.1.3 O pagamento **SOMENTE** será efetuado ao titular da conta corrente, que corresponde ao mesmo CNPJ inscrito no edital.

12.1.4 É obrigatório o Cadastro Nacional de Atividade Econômica compatível com a área escolhida no momento da inscrição, que deverá ser comprovada por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) 8592-9/02 Ensino de Artes cênicas, exceto dança; 9001-9/01 Produção teatral. O CNAE deverá constar no cartão do CNPJ atualizado. O pagamento será realizado apenas após a emissão de nota fiscal que deverá estar com o código de descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03 de atividades correspondentes a ESPETÁCULOS TEATRAIS ou INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER



NATUREZA, conforme modalidade de participação do proponente, com as devidas retenções legais, indicação do número do empenho e dados bancários cadastrados no CNPJ da empresa contratada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os pagamentos dos encargos relativos à liberação da SBAT e/ou do autor, do ECAD ou outros encargos, são de exclusiva responsabilidade dos inscritos, ocasião em que havendo pagamento pela Secretaria Municipal de Cultura, fica autorizada a cobrança em momento posterior do inscrito.

13.2 Os selecionados na **Mostra Oficial** poderão utilizar-se, durante o evento, de todos os equipamentos relacionados no **item 6**, disponíveis no Teatro Municipal de Campo Mourão, onde ocorrerão algumas das apresentações;

13.3 Outros equipamentos, de qualquer natureza, utilizado pelos inscritos, deverão ser previamente comunicado e solicitada a avaliação, podendo ou não ser autorizado pela Comissão Organizadora do Festival.

13.4 Cenários, adereços e figurinos são de responsabilidade dos inscritos.

13.5 A locação ou aquisição de equipamentos, de qualquer natureza, que não conste no rol de equipamentos listados no **item 6**, desde que autorizado pela Comissão Organizadora, fica de responsabilidade exclusiva dos inscritos.

13.6 A inscrição do grupo significa inteira concordância com o presente regulamento.

13.7 A Comissão Organizadora e de Análise de documentos do 21º Festival de Teatro de Campo Mourão - 2024 – será composta pelos seguintes membros: Gislaine Monteiro (Diretora Administrativo-Financeira da Secretaria de Cultura); Priscilla Beatriz Carneiro Rodrigues (Coordenadora da Coordenação de Ação Teatral) e Henrique Gomes Simões (Assessor de Gerência de Desenvolvimento Cultural).

13.8 É de responsabilidade dos inscritos acompanharem os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Secretaria Municipal de Cultura neste edital.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

13.10 Dúvidas relativas à organização e logística do Festival poderão ser esclarecidas pelo e-mail: cat@fundacam.com.br ou pelo telefone (44) 3523-7889.

Maurício Pozza Rodrigues
Secretário Interino Municipal de Cultura



ANEXO I

Autorização do responsável legal para menores de 18 anos

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº _____ autorizo o (a) Adolescente/filho (a) _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do evento denominado: **“21º FESTIVAL DE TEATRO DE CAMPO MOURÃO - FETACAM 2024”**.

Local: _____ Data _____

Assinatura do pai/mãe (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável: _____

Assinatura do Proponente
(Assinatura Eletrônica conforme item 4.9)

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.



ANEXO II

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A companhia _____, representado pela empresa _____, CNPJ _____ neste ato representado(a) por _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____, encaminha a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE para os devidos fins declarando estar ciente e de acordo com a participação da companhia _____ para apresentação no projeto cultural “**21º FESTIVAL DE TEATRO DE CAMPO MOURÃO – FETACAM 2024**”.

Por esta ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Cidade: _____, Data _____.

Assinatura do Proponente
(Assinatura Eletrônica conforme item 4.9)

